

Dei nº 226/82.

Autoriza o executivo municipal a negociar com a centrais elétricas de M. Gerais S/A. (Cemig) para execução de obras de eletrificação no município e da outras providências.

A Câmara municipal de Mirabela decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

Fica a prefeitura municipal de Mirabela autorizada a assinar "Carta-acordo" com a centrais elétricas de M. Gerais (Cemig) para execução de obras de eletrificação no município.

Art. 2º

Fica o executivo municipal autorizado a efetuar à Cemig, o pagamento da importância de R\$ 281.774,85 (duzentos e

oitenta e um mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos) pagáveis à vista e Cr\$ 2.535.973 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos). acrescidos de Cr\$ 327.394,17 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros e dezessete centavos), a ~~Título Titulo~~ - digo - Título de Correção monetária, pagáveis em 9 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 318.151.98 (trezentos e dezoito mil, cento e cinquenta e um cruzeiros, e noventa e oito centavos), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-acordo", a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminados mediante utilização da arrecadação de cotas de FPM (Fundo Participação dos municípios).

Parágrafo único

As centrais elétricas de J. Gerais S/A (cemig) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para que o executivo municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º

A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara municipal de Jirabeta em 2/4/81.